



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO  
CNPJ/MF nº32.434.374/0001-01

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO**

INSTRUMENTO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº208/2023, PARA ADITIVAR PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2022 QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO E A EMPRESA LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME.

Por este instrumento de Aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo de Contrato Nº208/2023, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO/ FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com CNPJ. Nº32.434.374/0001-01, sediada em Belterra-PA, representado neste ato pelo Sr. Orderley Moacir Dias, brasileiro, portadora do CPF nº442.129.842-53, Secretario (a) Municipal do Meio Ambiente, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, nome fantasia: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES CNPJ nº23.146.943/0001-22, Endereço: AV. Antonio Diederichser nº400, sala 302, Bairro: Jardim América Ribeirão Preto- SP CEP: 14020250, Telefone: (16) 3637-2105, E-mail: [robson@liderengenharia.eng.br](mailto:robson@liderengenharia.eng.br), neste ato designada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. Robson Ricardo Resende, portador do RG nº 26.594.697-9, e CPF nº 221.648.578-01, celebram o presente 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO do contrato 208/2022, com fundamento no art. 58, e 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO** sob justificativa do Contrato nº208/2022, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ARAMANAÍ-BELTERRA-PA**, com fundamento art. 58, e 65 da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UND | QUANT. CONTRATO | VALOR UND    | QTD ADITIVO | VALOR ADITIVO |
|--|---|-----|-----------------|--------------|-------------|---------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ARAMANAÍ-BELTERRA-PA. | MÊS | 01              | R\$77.900,00 | 03          | 22%           |
| <b>VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$17.138,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS)</b> |   |     |                 |              |             |               |

**CLÁUSULA SEGUNDA** (Da Dotação Orçamentária): As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício:

UNIDADE: 111002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

FUNCIONAL: 18.541.0007.2058.0000 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

CAT. ECON.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 001 001 FONTE RECURSO: 0 1 00



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO  
CNPJ/MF nº32.434.374/0001-01

**CLÁUSULA TERCEIRA** (Do prazo):

2.1 – Este instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato.

2.2- Assim, o contrato que se encerra em **31/08/2023**, passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **31 de agosto de 2023 a 29 de novembro de 2023**.

**CLÁUSULA QUARTA** (Do valor): O valor do presente termo aditivo é de **R\$17.138,00**, valor que será somado ao contrato inicial que passará ter o valor global de **R\$95.038,00**.

**CLÁUSULA QUINTA** (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA** – (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, no Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, e afixado no mural da Secretaria no período de 30 dias.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Belterra (PA), 29 de agosto de 2023.

---

Secretaria Municipal da Gestão do Meio  
Ambiente e Turismo  
**CONTRATANTE**

---

Lider Engenharia e Gestão de  
Cidades LTDA ME  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_